

PARECER
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO– CEPE

Câmara:	Câmara de Ensino
Assunto:	Reorganização do calendário acadêmico do ano letivo de 2023/ campus de União da Vitória
Relatoria:	Marlete Schaffrath
Protocolo nº:	21.321.989-8
Data:	01/12/2023

1 – Histórico

Em 13/11/2023 - MEMORANDO N. 013/2023-DRA/DE/PROGRAD-UNESPAR à Direção Geral do Campus de União da Vitória (Fls 02);

Em 27/11/2023, despacho da Direção do campus encaminhando proposta de reposição das aulas;

Em 28/11/2023, despacho da Diretoria de Ensino da Prograd à Secretaria do CEPE

Documentos arrolados

Ata 008/202. Ata da reunião ordinária do Conselho do Centro de Ciências Exatas e Biológicas da UNESPAR, campus de União da Vitória;

Ata 011/2023 do Conselho do Centro de Áreas das Ciências Humanas e da Educação da Universidade Estadual do Paraná, Campus de União da Vitória;

ATA No 007/2023. ATA DA 7ª SESSÃO DO CONSELHO DE CAMPUS, DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ – UNESPAR, CAMPUS DE UNIÃO DA VITÓRIA .

2 – Análise

O município de União da Vitória e as regiões do seu entorno foram duramente castigados com as chuvas e as consequentes inundações de casas, ruas, estradas ocorridas durante o último mês de outubro, mormente. Por conta dessa situação o município decretou Estado de calamidade Pública em 19 de outubro de 2023 pelo DECRETO No 451/2023, onde ficou declarada “Situação de Calamidade Pública nas áreas do município afetadas por tempestade Local/Convectiva-Chuvas intensas” (fls 10).

Em virtude das impossibilidades todas decorrentes dessa situação calamitosa, a Direção do campus da Unespar de União da Vitória emitiu diversos Comunicados periódicos referentes à suspensão das aulas no período de 09/10/2023 a 07/11/2023.

Da mesma forma que comunicou a retomada das atividades letivas no campus a partir do dia 08/11;

Logo após o retorno às atividades acadêmicas no campus a PROGRAD emitiu memorando à Direção do campus, Centros de Área e Divisão de Graduação do campus, acerca da necessidade de reorganização do calendário acadêmico do ano letivo de 2023, “a fim de garantir a oferta da carga horária prevista na matriz curricular de cada curso de graduação, a ser apresentada e aprovada pelo CEPE/UNESPAR, conforme estabelecido no Regimento Geral da Universidade” (fls 02).

Da proposta de provimento das atividades pedagógicas suspensas

a) Disponibilização de atividades pedagógicas presenciais e não presenciais, síncronas e assíncronas vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso. As atividades assíncronas apresentam o intuito de não prejudicar os acadêmicos que, devido ao estado de calamidade atual, não puderem acessar aulas realizadas em tempo real. Cada docente, em cada disciplina, deverá elaborar um plano de trabalho compatível com a carga horária não trabalhada durante o período sem aulas presenciais, para fins de integralização da respectiva carga horária exigida na matriz curricular do curso. O plano de trabalho de cada docente/disciplina ficará registrado na Plataforma Moodle e deve constar no diário de classe, de acordo com a Orientação no 001/2023- DRA-DE-DPP/PROGRAD-UNESPAR. Os profissionais poderão utilizar-se de plataformas digitais gratuitas bem como bem como a outros meios de comunicação desde que essas atividades sejam vinculadas também ao Moodle.

b) As atividades ficarão disponíveis aos acadêmicos até 23 de fevereiro de 2024, podendo ser acessadas e desenvolvidas a qualquer tempo até esta data. Se o acadêmico estiver impossibilitado de acessar a plataforma Moodle, quando ocorrer o retorno das atividades presenciais, poderá solicitá-las ao professor de forma impressa. Assim estará respeitada a condição da comunidade acadêmica diante da situação calamitosa;

c) A carga horária de estágio curricular obrigatório que não foi cumprida no período de calamidade pública (alguns estágios não foram cumpridos devido à algumas escolas terem sido alagadas e servirem como abrigo), será cumprida de forma presencial e organizada por cada colegiado de curso;

d) A carga horária de ACEC, assim como as atividades práticas previstas no PPC de cada curso, serão cumpridas conforme o plano de ensino de cada componente curricular;

e) Vários projetos de ensino, extensão e pesquisa, de acordo com suas características, tiveram continuidade mesmo no período de calamidade pública. Os projetos de ensino, extensão e pesquisa que precisaram suspender suas atividades neste período, irão realizá-las regularmente no retorno das atividades presenciais, conforme previsto e aprovado na respectiva Divisão”.

Pela configuração da proposta entendemos que não se trata de modificar o calendário acadêmico aprovado

Das consultas à comunidade do campus

As Direções de Centro CCEB e CCHE, Divisão de Graduação e Direção de Campus discutiram possibilidades de desenvolvimento do ano letivo de 2023. As ações para a discussão foram:

- consulta aos coordenadores de curso e docentes através de reuniões apresentando as pretensões e averiguando o possível desenvolvimento desta proposta;
- consulta aos discentes através de questionário no *Google forms*.

Como resultado obteve-se o seguinte: “Em relação a consulta aos acadêmicos, 77% responderam favoravelmente ao ensino remoto por meio de atividades assíncronas para a reposição de carga horária/conteúdos.” conforme informado às folhas 29. Assim como há relato no processo de que os docentes do campus em sua maioria anuiu com a proposta.

Considerando que Conselho do Centro de Ciências Exatas e Biológicas do Campus apreciou e aprovou a proposta;

Considerando que o Conselho do Centro de Área das Ciências Humanas e da Educação também apreciou aprovou a mesma proposta;

Considerando que o mesmo se deu no Conselho de Campus;

Consideramos ainda o precedente aberto pela **LEI Nº 14.040, DE 18 DE AGOSTO DE 2020** que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Em cujo Art. 3º dispõe que “As instituições de educação superior ficam dispensadas, em caráter excepcional, da obrigatoriedade de observância do mínimo de dias de efetivo trabalho acadêmico, nos termos do caput e do **§ 3º do art. 47 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**, para o ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública referido no art. 1º desta Lei, observadas as diretrizes nacionais editadas pelo CNE e as normas a serem editadas pelos respectivos sistemas de ensino, desde que:

I – seja mantida a carga horária prevista na grade curricular para cada curso; e

II – não haja prejuízo aos conteúdos essenciais para o exercício da profissão.”

As Instituições de Ensino Superior, § 1º “Poderão ser desenvolvidas atividades pedagógicas não presenciais vinculadas aos conteúdos curriculares de cada curso, por meio do uso de tecnologias da informação e comunicação, para fins de integralização da respectiva carga horária exigida.”

Consideramos que é competência do CEPE deliberar sobre esse procedimento, conforme a RESOLUÇÃO Nº 07/2014-COU que Aprova o Regulamento do Conselho

de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unespar, que no art. 30 instrui que cabe ao CEPE “estabelecer normas institucionais complementares referentes à verificação do rendimento escolar e promoção de discentes; definir critérios institucionais para a elaboração de currículos dos cursos de graduação;

Consideramos finalmente a anuência das Diretorias de Ensino e, de Registros Acadêmicos da Prograd acerca da proposta do campus, conforme diligência desta Câmara realizada em 01/12/2023 em que nos foi relatado que foi feita por parte dessas diretorias a orientação ao campus instruindo que haja um plano de identificação de quais disciplinas poderiam repor conteúdos aos sábados e quais realmente precisariam migrar para o *Moodle*. Razão pela qual a DRA espera, ao final das atividades, um relatório acerca das disciplinas que excepcionalmente migram conteúdos para o *Moodle*, a fim de que fique registrado e documentado o procedimento a ser autorizado pelo CEPE.

A Câmara de Ensino entende pelo o direito dos estudantes em se apropriar de todo o conteúdo e atividades pedagógicas previstas (estágios e demais componentes curriculares) para a sua formação; pela delicadeza da situação pedagógica e de gestão dos cursos nesse caso; e entende sobretudo pela não penalização de estudantes trabalhadores que precisariam estender o calendário acadêmico presencial para além de Abril de 2023, salvo se puderem ser atendidos na plataforma *Moodle* que excepcionalmente abrigará conteúdos e demais atividades pedagógicas do período de suspensão das aulas, aqui relatado. Ou seja, migrarão para o Moodle **apenas** os conteúdos e atividades pedagógicas que não foram executados no período de 09/10/2023 à 07/11/2023.

Ressalta-se finalmente que a Unespar inteira se mobilizou para dar atendimento material para estudantes, agentes e docentes assolados pelas tempestades. Resta agora a este Conselho mostrar-se também disposto a amparar pedagogicamente a comunidade acadêmica de União da Vitória.

3 - Parecer

Pelo exposto somos de parecer favorável a aprovação da proposta de desenvolvimento de atividades pedagógicas na plataforma *Moodle*, relativas ao período de suspensão das aulas em União da Vitória entre os dias 09/10/2023 à 07/11/2023, devendo ao final do processo ser encaminhado à Diretoria de Registros Acadêmicos da Prograd, o relatório das disciplinas que migraram seus conteúdos para a plataforma *Moodle*.

É o parecer

Ana Lúcia Vasquez
Joacir Navarro
José Ricardo dos Santos
Marlete dos Anjos Silva Schaffrath

Nome do Relator